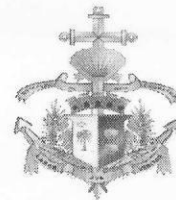


# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



## MENSAGEM

OF. GP. N°081/2025

Ilha Comprida, 09 de junho de 2025.

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com o repasse da Secretaria da Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 2025.175.69929, destinado para gestão de serviços de saúde-pessoa jurídica.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**

RECEBIDO EM

02/07/25

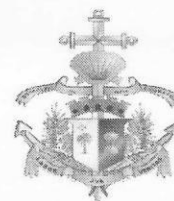
11 02

19

*M. Cardona*  
**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**  
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Milton César Pires  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP

# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 081/25,

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A PROCEDER COM A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos na seguinte dotação:

|          |                  |                                               |    |         |              |
|----------|------------------|-----------------------------------------------|----|---------|--------------|
| 02       |                  | PODER EXECUTIVO                               |    |         |              |
| 02.29    |                  | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                         |    |         |              |
| 02.29.99 |                  | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                         |    |         |              |
|          | 10.301.0016.2041 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE                  |    |         |              |
|          | 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS-<br>PESSOA JURID | 02 | 801.018 | 1.000.000,00 |

**TOTAL**

**R\$ 1.000.000,00**

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o repasse da Secretaria da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 2025.175.69929, destinado para custeio.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 09 DE JUNHO DE 2025.**

  
**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**  
Prefeita Municipal